

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 146//2020 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 105/2019.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES  
E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM  
29/04/2019.**

## **I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**PONTO LIDER LTDA - ME**, com sede na Alameda Botafogo, Nº 390, Setor Central, CEP: 74.030-020, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.193.963/0001-26, neste ato representada pelo Sr. Samuel Anastácio Batista de Abreu, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**. **II – DO OBJETO:**

## **II – DO ADITAMENTO:**

**II.I** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação ao Contrato nº 105/2019 referente ao Compra Direta nº 067/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de catraca, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos 2019001036.

**II.II** – Pactuam as partes que o quantitativo estimado e o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços permanecerá inalterado, ou seja, o valor global, total e estimado de R\$ 8.504,00 (oito mil quinhentos e quatro reais), para a substituição de peças e o valor global, total e estimado de R\$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais) referente a manutenção e gerenciamento do sistema operacional em catracas de acesso, cujos preços e quantitativos pormenorizados, seguem em anexo.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 29/04/2020 e findando-se em 28/04/2021.


**IV - DA RATIFICAÇÃO:**


Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos autos 2019001036, Compra Direta nº 067/2019, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 28 dia(s) do mês de abril de 2020

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

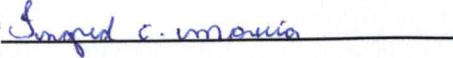
  
**PONTO LÍDER LTDA - ME**  
**SAMUEL ANASTÁCIO BATISTA DE ABREU**  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1ª 

Nome:

CPF/MF: 005 732 931-36

2ª 

Nome:

CPF/MF: 033.504.481-60

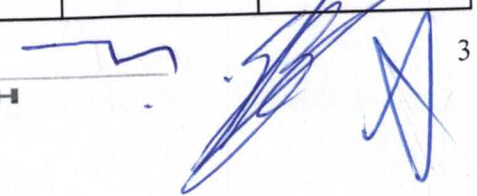


**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO 146/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção em catracas de acesso, visando atender às necessidades técnico operacionais e administrativas oriundas do contrato de Gestão firmado pela Secretaria Estadual de Saúde/GO com este IDTECH para a gestão do Hospital Alberto Rassi – HGG. Conforme descrição abaixo:

ITEM	QTD MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	<b>MANUTENÇÃO EM CATRACA DE ACESSO POR 12 MESES</b>		
		SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO EM 03 (TRÊS) CATRACAS DE ACESSO: CATRACA INFO HENRY LUMEN CARD V – QUANTIDADE 03 UNIDADES: MODELO/ESPECIFICAÇÃO DAS CATRACAS: - CATRACA BIOMÉTRICA COM COMUNICAÇÃO TCP/IP, LEITOR BIOMÉTRICO (IMPRESSÃO DIGITAL), TECLADO, DISPLAY LCD E LEITOR DE CARTÕES (CÓDIGO DE BARRAS); - ESTRUTURA/REVESTIMENTO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA/EPÓXI COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTOS EM AÇO INOX: 03 BRAÇOS OSCILANTES	- VALOR MENSAL R\$ 900,00 –  - VALOR UNITÁRIO R\$ 300,00	R\$10.800,00
2	12	<b>MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL DAS CATRACAS DE ACESSO POR 12 MESES</b>		
		- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS EM 03 (TRÊS) CATRACAS DE ACESSO	- VALOR MENSAL R\$ 230,00  - VALOR UNITÁRIO R\$ 76,6667	R\$ 2.760,00
03	<b>SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS POR 12 MESES</b>		<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	10	MEMBRANA PARA TECLADO - CATRACA DE ACESSO	R\$120,00	R\$1.200,00
	4	LEITORES BIOMÉTRICOS	R\$280,00	R\$1.120,00
	4	MÓDULOS BIOMÉTRICOS	R\$580,00	R\$2.320,00
	4	PLACA CARD PARA CATRACA DE ACESSO	R\$730,00	R\$2.920,00
	4	SENSOR DE GIRO	R\$50,00	R\$200,00
	4	SOLENOIDE	R\$186,00	R\$744,00

3



### 1 – OBSERVAÇÃO:

- 1.1- Serão feitas as mudanças de CARD V para 8X em regime de comodato.
- 1.2- As peças (modelo antigo) retirada das catracas serão repassadas a Contratante após sua substituição.
- 1.3- No término do contrato serão retiradas pela Contratante as peças 8x que foram substituídas em regime de comodato, ficando critério da Contratada, a recolocação das mesmas. Para este serviço não haverá custo adicional a Contratada;
- 1.4- Para atualização de versão das catracas será necessário à retirada das catracas para assistência.
- 1.5- Será implantado um software para adequação da nova versão das catracas. O software será bloqueado ao final do contrato.
- 1.6- Será necessário 5 dias úteis para atualização da catraca pela Contratada. Será feita a tentativa de transferência das biometrias cadastradas na versão 7X para 8X. Caso necessário, as biometrias deverão ser cadastradas pela equipe técnica da Contratante.

### 2 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ITEM 01 E 02

- 2.1 – As manutenções deverão ocorrer de segunda a sexta entre 08h e 18h;
- 2.2 – A visita técnica deverá ser realizada no mesmo dia após abertura do chamado;
- 2.3 – A prestação de serviços deverá ser realizada no Hospital Alberto Rassi – HGG, localizado na Av. Anhanguera n.º 6.479 – Setor Oeste – Goiânia – GO.
- 2.4 – Após atendimento do chamado, a Contratada deverá oferecer Ordem de Serviço na qual deverá ser validada pela Contratante, discriminando todos os serviços prestados/solucionados;

### 3 – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PEÇAS – ITEM 03

- 3.1 – Ao verificar a necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá emitir um laudo técnico para validação da Contratante;
- 3.2 – As peças constantes do item 03 devem ser de primeira linha e possuir certificado de garantia.

### 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - Fornecimento de mão de obra especializada, com experiência adequada, devidamente legalizada;



3.2 - Responsabilizar-se, ressarcindo, todo e qualquer dano à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, exceto nos casos fortuitos ou de força maior;

3.3 - Atender, no prazo máximo de 24 horas, os chamados da CONTRATANTE para os serviços de manutenção (item 01 e 02);

3.4 - Após atendimento do chamado, a Contratada deverá oferecer Ordem de Serviço na qual deverá ser validada pela Contratante, discriminando todos os serviços prestados/solucionados;

3.5 - Ao verificar a necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá emitir um laudo técnico para validação da Contratante;

3.6 - As peças constantes do item 03 devem ser de primeira linha e possuir certificado de garantia.

#### 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;

4.2 - Fornecer local para o perfeito desenvolvimento dos serviços;

4.3 - Preencher e manter atualizada a Ficha de Manutenções, onde deverão constar os nomes e telefones de contatos dos funcionários da CONTRATANTE para o devido acionamento em caso de necessidade.

#### 5 - DA GESTÃO

5.1 - O IDTECH exercerá a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Projeto Básico, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

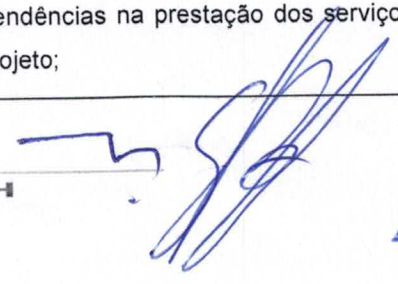
1.3- O IDTECH reserva-se no direito de recusar itens de baixa qualidade ou que não se enquadrem às necessidades do Hospital, na forma da legislação vigente.

#### 6 - DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO

6.1 - A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação em vigor, devendo ser a mesma justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do IDTECH.

6.2 - O pagamento será efetuado mediante fiel cumprimento do instrumento contratual.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendências na prestação dos serviços ou não houverem sido cumpridas totalmente as obrigações constantes deste Projeto;

 5



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 28 de abril de 2020.

*M*  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH - IDTECH  
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO  
CONTRATANTE

*M. M. M.*  
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO - OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

*Samuel Anastácio B. de Abreu*  
PONTO LIDER LTDA - ME  
SAMUEL ANASTÁCIO BATISTA DE ABREU  
CONTRATADO

Testemunhas:

*Diana Helena Rosa*  
CPF/MF: 005 732 331-35

*Imaged comença*  
CPF/MF: 033.509.481-60